



**MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL
AUTORIDADE MARÍTIMA NACIONAL
CAPITANIA DO PORTO DE PENICHE**

EDITAL N.º 8 / 2015

APANHA DE BIVALVES

O Capitão-de-fragata Pedro Daniel Vinhas Silva, Capitão do Porto de Peniche, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo n.º 9 do artigo 13º do Decreto-Lei nº 44/2002, de 02 de Março, conjugado com o n.º 6 do artigo 3º, da Portaria n.º 1421/2006, de 21 de dezembro, faz saber o seguinte:

1. Por informação do Instituto Português do Mar e da Atmosfera, I. P., de 11 de Maio de 2015 (decisão do laboratório n.º 23/2015 <http://www.ipma.pt/pt/pescas/bivalves>), está interdita a apanha e comercialização das espécies bivalves provenientes da zona, ou zonas, abaixo indicadas no espaço de Jurisdição desta Capitania:

Zonas de produção (despacho n. 4022/2015, de 22 de Abril)	Zona de apanha	Bivalves interditos	Toxina
Litoral Peniche – Lisboa – L5	-----	Todos os Bivalves	DSP

2. Considerando a informação acima noticiada e por existir perigo para a saúde pública atendendo a que as toxinas detetadas provocam intoxicação diarreica (DSP), notificam-se todos os armadores e apanhadores, bem como os praticantes de pesca lúdica, no exercício da modalidade de apanha lúdica, licenciados, que se encontra em vigor a interdição acima referida, alertando-se também os consumidores para este facto.
3. É revogado o Edital n.º 29/2014 de 6 de Outubro.

As violações ao estabelecido no presente Edital constituem contra-ordenação, prevista e punível nos termos do Decreto-lei nº 278/87, de 07 de Julho, na sua atual redação dada pelo Decreto-Lei nº 383/98, de 27 de Novembro, bem como, pelo Decreto-lei nº 246/2000, de 29 de Setembro, alterado e republicado pelo Decreto-lei 101/2013, de 25 de Julho.

Peniche, 11 de Maio de 2015

O Capitão do Porto

Pedro Daniel Vinhas Silva

Capitão-de-fragata